### CONTRATO DE USO DA PLATAFORMA IMÓVEL IN

Este contrato de uso é celebrado entre Imóvel In Ltda., com sede em Rua Estefano Mikilita, 125, sala 104, inscrita no CNPJ sob o nº 32.577.448/0001-69, doravante denominada "Imóvel In", e o Corretor de Imóveis, doravante denominado "Corretor", conforme os termos e condições seguintes:

# 1. DEFINIÇÕES

"Plataforma": refere-se ao sistema online fornecido pela Imóvel In Ltda. para a intermediação de vendas e angariações de imóveis.

"Leads": potenciais clientes ou interessados em imóveis que são disponibilizados ao Corretor através da Plataforma.

"Angariação": o ato de obter novos imóveis para serem listados e vendidos através da Plataforma.

"Compliance": aderência e conformidade com leis, regulamentos, normas e práticas éticas aplicáveis ao setor imobiliário.

#### 2. OBJETO

O presente contrato tem como objeto o uso da plataforma online disponibilizada pela Imóvel In, destinada à intermediação de vendas e angariações de imóveis, de acordo com as especificações e regras de negócio definidas pela Imóvel In e aceitas pelo Corretor.

#### 3. CADASTRO

- 3.1 O Corretor deverá realizar um cadastro na plataforma Imóvel In, fornecendo todas as informações necessárias e exigidas pela Imóvel In.
- 3.2 Somente serão aceitos cadastros de corretores de imóveis devidamente credenciados nos órgãos competentes.

# 4. CONDIÇÕES DE USO

- 4.1 O Corretor, ao utilizar a plataforma Imóvel In, compromete-se a:
- a) Respeitar as regras de negócios da Imóvel In, incluindo, mas não se limitando, às comissões de 40% sobre o valor da comissão do imóvel vendido e 20% sobre a angariação do imóvel calculado sobre a comissão, caso este seja vendido pela plataforma.
- b) Não cadastrar imóveis de pessoas que não sejam corretores devidamente credenciados.
- c) Não realizar negociações fora da plataforma Imóvel In, especialmente aquelas relacionadas aos empreendimentos contratados pela Imóvel In.
- d) Negociar exclusivamente os imóveis disponibilizados na plataforma Imóvel In.
- 3.2 O Corretor terá direito a receber *leads* fornecidos pela plataforma, devendo estas oportunidades serem negociadas exclusivamente dentro do ambiente da Imóvel In.

# 5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Corretor:

- a) Adesão às regras de negócios, incluindo mas não limitado a, as práticas éticas e padrões de conduta definidos pela Imóvel In e pelo setor imobiliário.
- b) Compromisso de não realizar cadastro de imóveis de indivíduos que não possuem credenciamento de corretor imobiliário.

#### 5.2. Da Imóvel In:

- a) Garantia de manutenção da funcionalidade da Plataforma, assegurando sua disponibilidade para o Corretor com a devida segurança e eficiência.
- b) Compromisso de fornecer leads de maneira justa e transparente, baseada em critérios claramente definidos e comunicados previamente.

### 6. COMISSÕES E PAGAMENTOS

#### 6.1 Condições de Pagamento da Comissão:

O Corretor terá direito a receber uma comissão conforme acordado pelas partes, sendo 40% sobre o valor da comissão de cada imóvel vendido e 20% sobre a comissão cada imóvel angariado que seja vendido através da Plataforma.

### 6.2 Pagamento da Comissão:

A comissão será considerada devida ao Corretor apenas na conclusão bem-sucedida da venda do imóvel, o que é definido como o fechamento da transação de venda e o recebimento efetivo do pagamento pelo comprador.

### 6.3 Processamento do Pagamento da Comissão:

Após a conclusão da venda e o recebimento do pagamento pelo comprador, a Imóvel In calculará a comissão devida ao Corretor com base no preço final de venda do imóvel. O pagamento da comissão devida será realizado no prazo de 30 dias após a Imóvel In receber a confirmação do pagamento integral do preço de compra pelo comprador.

### 6.4 Documentação e Verificação:

O Corretor é responsável por fornecer toda a documentação necessária e correta para o processamento do pagamento da comissão. A Imóvel In reserva-se o direito de verificar a conclusão da venda e o recebimento do pagamento antes de liberar a comissão devida.

#### 6.5 Disputas de Comissão:

Em caso de disputa sobre a comissão devida, o Corretor deverá notificar a Imóvel In por escrito, detalhando a base da disputa. A Imóvel In investigará a reivindicação e responderá ao Corretor dentro de um prazo razoável. O objetivo será resolver todas as disputas de comissão de forma justa e em tempo hábil.

# 7. CLÁUSULA DE NÃO-CONCORRÊNCIA E NÃO-SOLICITAÇÃO

Durante o período deste contrato e por um ano após a sua terminação, o Corretor concorda em não se envolver, direta ou indiretamente, em qualquer negócio que seja em competição com a Imóvel In, nem solicitar qualquer cliente ou corretor associado à Imóvel In para outro negócio similar fora da plataforma.

#### 8. AUDITORIA E MONITORAMENTO

A Imóvel In reserva-se o direito de auditar e monitorar as atividades do Corretor na plataforma para garantir a conformidade com os termos deste contrato. O Corretor deve fornecer toda a assistência necessária para facilitar tais auditorias.

### 9. ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA:

A Imóvel In pode, a seu exclusivo critério, atualizar ou modificar a plataforma a qualquer momento. O Corretor será notificado de tais

atualizações e deverá se adaptar às novas versões da plataforma conforme necessário.

#### 10. COMPLIANCE

A Imóvel In é responsável pela *compliance* das grandes construtoras e empreendimentos, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

# 11. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 11.1 A utilização da plataforma Imóvel In pelo Corretor não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Corretor e a Imóvel In.
- 11.2 As partes reconhecem e concordam que a relação estabelecida por este contrato é de natureza estritamente comercial.

#### 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Corretor reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual relacionados à Plataforma, incluindo, sem limitação, direitos autorais, marcas registradas, segredos comerciais, patentes, designs e modelos de utilidade, pertencem exclusivamente à Imóvel In. O Corretor se compromete a não copiar, modificar, adaptar, reproduzir, distribuir, reverter a engenharia, descompilar, ou de outra forma tentar extrair o código fonte da Plataforma ou qualquer parte dela. O Corretor tem o direito de utilizar a Plataforma conforme estabelecido neste contrato, mas tal uso não concede ao Corretor nenhum direito sobre a propriedade intelectual da Imóvel In.

#### 13. VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 13.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua aceitação pelo Corretor e permanecerá válido até que seja rescindido por qualquer uma das partes.
- 13.2 As partes podem rescindir este contrato a qualquer momento, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# 14. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROMOÇÕES E INCENTIVOS

Qualquer promoção, desconto ou incentivo oferecido pela Imóvel In ao Corretor será regido por termos e condições específicos, que serão comunicados ao Corretor e incorporados a este contrato por referência

# 15. INDENIZAÇÃO

O Corretor concorda em indenizar e isentar a Imóvel In de qualquer responsabilidade, perda, dano ou custo decorrente de qualquer violação deste contrato, negligência, uso indevido da Plataforma ou atos ilícitos cometidos pelo Corretor.

### **16. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS:**

No caso de alterações na legislação que afetem diretamente o setor imobiliário ou o uso da plataforma, a Imóvel In se reserva o direito de modificar este contrato conforme necessário para manter a conformidade, notificando o Corretor com antecedência razoável.

# 17. MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

Qualquer modificação ou alteração deste contrato será válida somente se feita por escrito e assinada por ambas as partes. A Imóvel In reserva-se o direito de alterar os termos e condições deste contrato, incluindo, mas não limitado a, as comissões de vendas e angariação. Tais alterações entrarão em vigor 30 dias após a notificação ao Corretor. Se o Corretor não concordar com as alterações propostas, ele tem o direito de terminar o contrato dentro desse período de notificação sem incorrer em penalidades.

# 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Este contrato constitui o entendimento integral entre as partes, substituindo todos os acordos anteriores, verbais ou escritos.
- 18.2 Qualquer alteração neste contrato deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.